



PROJETO DE LEI Nº ____ /2023

**Cria o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no
Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte visando o incentivo ao esporte, através de auxílio financeiro, denominado de auxílio esporte, aos atletas ou equipes esportivas do Município.

Art. 2º - Os objetivos do Programa de Apoio ao Esporte são:

- I - amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II - incentivar e custear financeiramente a participação de atletas e equipes esportivas em eventos esportivos em nível municipal, estadual e nacional;
- III - auxiliar financeiramente na aquisição de materiais desportivos dos atletas e equipes esportivas;
- IV - propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

Art. 3º - Serão beneficiados por esta Lei, atletas ou equipes esportivas das categorias Infanto Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Itaúna do Sul/PR nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos:

- I - portadores de deficiência;
- II - atletas carentes;
- III - atletas e equipes de alto rendimento.

§ 2º Não se beneficiam desta Lei os atletas ou equipes esportivas amadoras que estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte, instituídas pelos Governos Estadual ou Federal.

§ 3º O auxílio esporte será repassado diretamente ao atleta ou a equipe esportiva amadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio esporte no valor de até R\$ (.....), por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário.

§ 1º Findo o evento, o atleta ou a equipe beneficiada fica obrigado de realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de notas fiscais, recibos e passagens, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo.

§ 2º O número máximo de auxílio esporte que poderão ser concedidos para cada atleta ou equipe esportiva amadora fica limitado a 4 (quatro) por ano.

§ 3º Serão passíveis de perda e devolução do auxílio esporte, em qualquer tempo, o atleta ou equipe esportiva que:

I - receber punição por indisciplina;

II - causar transtornos enquanto estiver em competição;

III - desacatar superiores técnicos.

Art. 5º - A concessão do auxílio esporte não gera qualquer vínculo entre o atleta ou a equipe beneficiada e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Compete a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, regulamentar os critérios de concessão dos incentivos previstos por esta Lei aos atletas e às equipes esportivas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelos recursos próprios do Município previstos em dotações específicas.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

OFÍCIO N°. 234/2023- AJ/PM/IS

Resp. Ofício n° 108/2023– CMIS

Assunto: Encaminhamento da Indicação nº 025/2023

Vimos, com excelso donaire, Vossas Senhorias, em atendimento a Indicação nº 025/2023, encaminhada ao exelentíssimo Sr. Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, realizada pelo Vereador LUCIANO DO SANTOS. “*Para que crie o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte*”

O Município de Itaúna do Sul informa que juntamente com o governo do estado do Paraná está lançando um projeto no esporte, intitulado o Esporte que Queremos, onde será criado o conselho municipal de esporte é dar sequência nas etapas seguintes à fim de receber fundos que poderão ser disponibilizados a ajudar atletas do município. Quanto o que tem sido ofertados aos atletas o município oferece uniformes, materiais esportivos, transporte e lanches a todos os atletas em dia de jogos. Quando se trata de jogos estaduais a secretaria do esporte disponibiliza o transporte até o local.

Agradecemos pela preocupação e pelo apoio dos vereadores em prol do progresso do nosso município.

Estamos comprometidos em trabalhar em conjunto para alcançar o melhor resultado possível, sempre considerando o interesse público e as demandas da comunidade Itaunense.

Atenciosamente,

Itaúna do Sul (PR), 27 de setembro de 2023.

GILSON JOSE DE Assinado de forma digital
GOIS:018352169 por GILSON JOSE DE
27 GOIS:01835216927
Dados: 2023.09.27 14:55:12
-03'00'

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR
Luciano do Santos**